



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Raimundo Penalva, Nº 70 - Bairro Vila Guilhermina - CEP 39401-010 - Montes Claros - MG - www.tjmg.jus.br

## **PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 18 / 2025 - TJMG 1ª/MCL - COMARCA/MCL - DIREÇÃO DO FORO/MCL - DIREÇÃO DO FORO-EXTRAJUD**

Declara a vacância do Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Montes Claros e designa tabelião interino para responder pelo serviço.

**A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MONTES CLAROS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 e o parágrafo único do art. 300-B da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais",

CONSIDERANDO a decisão de perda da delegação aplicada ao então titular do Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Montes Claros Paulo Hermano Soares Ribeiro, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 1.0000.24.004764-7/000 (autos de origem nº 0527064-47.2023.8.13.0433), a qual transitou em julgado em 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, no § 3º e no inciso V do § 5º do art. 33 e no art. 34-A do [Provimento Conjunto nº 93](#), de 22 de junho de 2020, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável interino para responder pelo serviço até que seja provido, por concurso público, ou que haja destituição por decisão da Direção do Foro da Comarca de Montes Claros ou da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0032083-23.2025.8.13.0433,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarada a vacância do Ofício do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Montes Claros, com data retroativa a 29 de janeiro de 2025, nos termos do inciso V do § 5º do art. 33 do [Provimento Conjunto nº 93](#), de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Fica designado Nardélio Lopes Bahia, inscrito no CPF sob o nº 527.461.356-04, para responder pelo expediente do cartório até o provimento por concurso público de provas e títulos, de ingresso ou remoção, ou até decisão em contrário da Direção do Foro da Comarca de Montes Claros ou da Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos dos arts. 1º e 3º da [Resolução](#)

[do Conselho Nacional de Justiça nº 80](#), de 9 de junho de 2009.

Art. 3º Fica determinado ao tabelião interino a observância das normas dispostas nos arts. 34-A a 64 do [Provimento Conjunto nº 93](#), de 2020, relativas à interinidade, ao módulo Receitas e Despesas, ao teto remuneratório e à futura transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

Montes Claros, 7 de fevereiro de 2025.

**CIBELE MARIA LOPES MACEDO**

**Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Montes Claros**



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Maria Lopes Macêdo**, Juiz(a) Diretor(a) do **Foro**, em 07/02/2025, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21731160** e o código CRC **D8B8770B**.